

LEI N. 11.185.

Autoria: Poder Executivo.

Altera a Lei Ordinária n. 7.163/2006, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atendimento do convênio firmado com o Governo Federal, através do Ministério da Saúde, para a implementação do projeto de atenção às urgências, respeitando-se o disciplinado na Lei n. 6.937/2005, com suas alterações posteriores.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

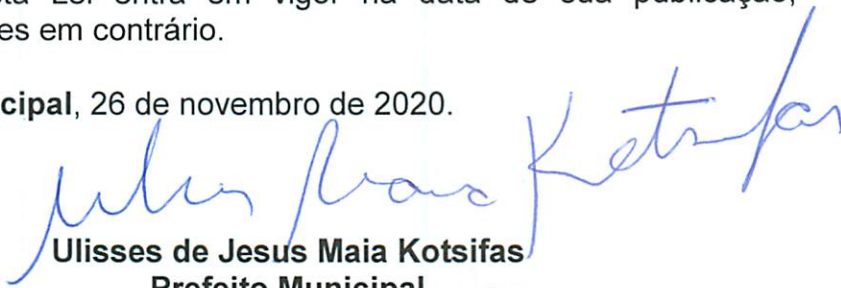
Art. 1.º O parágrafo único do art. 1.º da Lei Ordinária n. 7.163, de 12 de maio de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º (...)

Parágrafo único. A jornada de trabalho das funções ora criadas será a constante do Anexo I desta Lei, podendo ser desenvolvida por meio de sistema diferenciado de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso, nos termos do art. 59-A da CLT, cujas escalas de revezamento serão formalizadas pela Coordenadoria do Programa. (NR)”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 26 de novembro de 2020.


Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal


Domingos Trevizan Filho
Chefe de Gabinete